

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: vanciasantos_nmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 16/05/2016.

Vania Maria dos Santos
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1627/2016)

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pelo Decreto N° 46/2016/PMNMV/GAB, de 21 de março de 2016, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data:30/05/2016

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA E METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições e contratações futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP ou equivalente.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante e cotação de produtos de primeira linha e fabricação nacional.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

g) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

i) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

j) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

m) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14..1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14..2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14..3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14..4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens e serviços licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto ou serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco Mac

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

07- Secretaria Municipal de Saúde

002- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Atenção Básica

0033- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
--

2030- Manutenção do Bloco de Atenção Básica

412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

08- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002- Departamento de Obras e Transporte

26-Transporte

782-Transporte Rodoviário

0012-Melhorias E Investimentos Nas Estruturas

2 040-Manutenção Departamento DE Obras E Transporte

442 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
--

001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
--

08- Assistência Social

122- Administração Geral

0049-Proteção Social Básica

2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania

482 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
--

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento/execução dos Materiais/Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de vidraçaria e metalurgia** para atender o município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para reparos nos prédios do município, bem como pequenas instalações e trocas de materiais de vidraçaria, pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega/Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	Valor Unit. De Referência
1	29154	ACRILICO 4MM M²	M2	160	R\$ 244,00
2	41831	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUCAO	M2	400	R\$ 185,00
3	41829	ADESIVO JATEADO	M2	100	R\$ 90,00
4	29128	ADESIVO M²	M2	1905	R\$ 58,50
5	42589	ADESIVO REFLATARIO	M2	250	R\$ 85,00
6	42585	ALICATE UNIVERSAAL	UNIDADE	20	R\$ 36,00
7	42591	ALUMINIO ANTI-DERRAPANTE	M2	100	R\$ 340,00
8	33042	BALANCO 2 LUGARES	UNIDADE	23	R\$ 1.192,00
9	41945	BALCAO	M2	100	
10	5721	BALCAO EUCATEX	UNIDADE	130	R\$ 239,50
11	33041	BOTAO DE ESPELHO	UNIDADE	200	R\$ 7,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

12	15376	BOTAO PARA ESPELHO	UNIDADE	88	R\$ 7,00
13	29118	CALHA PARA COBERTURA	UNIDADE	1968	R\$ 76,50
14	33043	CANTONEIRA 1 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	235	R\$ 54,00
15	33073	CANTONEIRA 1 POLEGADA E 1/2 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	240	R\$ 52,00
16	33044	CANTONEIRA 2 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	235	R\$ 57,50
17	33045	CANTONEIRA 3/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	183	R\$ 85,00
18	33074	CANTONEIRA 5/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	220	R\$ 84,50
19	33046	CANTONEIRA 7/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	233	R\$ 113,00
20	33047	CHAPA CRISTAL PET 3 MM	M2	65	R\$ 157,00
21	33048	CHAPA CRISTAL PET 4 MM	M2	60	R\$ 178,00
22	33049	CHAPA CRISTAL PET 5 MM	M2	60	R\$ 224,00
23	33050	CHAPA CRISTAL PET 6 MM	M2	60	R\$ 396,50
24	42552	CHAPA EM ACO # 11	M2	100	R\$ 263,00
25	42555	CHAPA EM ACO # 12	M2	100	R\$ 212,00
26	42556	CHAPA EM ACO # 14	M2	100	R\$ 188,50
27	42557	CHAPA EM ACO # 16	M2	100	R\$ 174,50
28	42561	CHAPA EM PERFIL U 75X 40 # 16	METRO	100	R\$ 51,00
29	42558	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 11	METRO	100	R\$ 65,00
30	42560	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 14	METRO	100	R\$ 72,50
31	42559	CHAPA EM PERFIL U 78X40 # 12	METRO	100	R\$ 93,50
32	42571	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 17,50
33	42570	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 11,00
34	42572	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UNIDADE	20	R\$ 15,50
35	29124	DIVISORIA MT²	M2	3740	R\$ 99,50
36	33051	DOBRADICA PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	39	R\$ 55,00
37	37985	DOBRADICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	92	R\$ 55,00
38	42582	ELETRODO 2.5	KILO	30	R\$ 20,50
39	4973	ELETRODO 3. 25	KILO	30	R\$ 24,00
40	33075	EMBORRACHADO PARA VEICULO	M2	30	R\$ 201,00
41	37986	EMBORRACHAMENTO DE VEICULO	METRO CUB	650	R\$ 201,00
42	33052	EMENDA 6 MT	UNIDADE	85	R\$ 23,50
43	29136	EMENDA 6M2	METRO	1372	R\$ 23,00
44	42575	ESCOVA CIRCULAR	UNIDADE	20	R\$ 57,00
45	42576	ESCOVA COPO	UNIDADE	20	R\$ 93,00
46	42586	ESCOVA MANUAL ACO CARBONO	UNIDADE	20	R\$ 15,00
47	42577	ESMERILHADEIRA DEWALT 4579	UNIDADE	20	R\$ 1.025,00
48	29156	ESPELHO 3MM M²	UNIDADE	90	R\$ 178,00
49	29145	ESTRUTURA METALICA	METRO	2310	R\$ 99,00
50	29125	FECHADURA DA PORTA DIVISORIA	UNIDADE	480	R\$ 75,00
51	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	60	R\$ 58,00
52	41814	FECHADURA PARA PORTA METALICA	UNIDADE	40	R\$ 58,00
53	26349	FECHADURA PORTA	UNIDADE	538	R\$ 58,00
54	42573	FITA DE MARCACAO	UNIDADE	30	R\$ 29,00
55	42569	FITA DUPLA FACE	METRO	70	R\$ 55,00
56	29135	FORRO PVC 8MM M²	METRO	4300	R\$ 17,50
57	33053	GANGORRA	UNIDADE	4	R\$ 1.120,00
58	26583	GRADE PARA JANELA	UNIDADE	747	R\$ 184,00
59	29117	GRADES DE FERRO MT²	M2	873	R\$ 164,00
60	42568	INSULFILM	M2	70	R\$ 88,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

61	41816	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	40	R\$ 4,50
62	29148	LIXEIRA UNI 50X70X20	UNIDADE	291	R\$ 192,00
63	41832	LONA IMPRESSA PARA PAINEL FACHADA	M2	400	R\$ 120,00
64	29142	LONA PARA FAIXA	M2	6495	R\$ 53,00
65	29133	MARMORE M²	M2	385	R\$ 609,00
66	29141	MASSA PARA VIDRO	KILO	364	R\$ 7,00
67	6297	MEIA CANA 6M2	METRO	1855	R\$ 24,00
68	42574	MICRO OLEO DESENGRIPANTE	UNIDADE	30	R\$ 17,00
69	2353	MIOLO PARA FECHADURA BLINDEX	UNIDADE	468	R\$ 73,00
70	29126	MOLDURA	METRO	1463	R\$ 19,00
71	33040	PAINEL PARA RECADO 1,20 X 1,50 CM	UNIDADE	88	R\$ 263,00
72	41947	PELICULA DE INSUFILM 100%	METRO	200	R\$ 85,00
73	41946	PELICULA DE INSUFILM 70 %	METRO	300	R\$ 85,00
74	41833	PERSIANA EM LAMINA EM ACO	M2	200	R\$ 200,00
75	29119	PERSIANA MT²	M2	1100	R\$ 168,00
76	33076	PESCADOR RESINA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	85	R\$ 78,00
77	29144	PINGADEIRA	METRO	630	R\$ 24,50
78	39686	PISO EMBORRACHADO	M2	200	R\$ 140,00
79	29127	PLACA ADESIVADA M²	M2	1640	R\$ 196,00
80	42562	PLACA DE SINALIZACAO URBANA	UNIDADE	150	R\$ 190,00
81	33077	PLACA IDENTIFICADORA DE AMBIENTE 20X15	UNIDADE	318	R\$ 19,50
82	37987	PLACA IDENTIFICADORA DE AMBIENTE 20X15	UNIDADE	200	R\$ 19,50
83	41819	PORTA BANNER (TRIPLE COM 01 ESTAGIO PEDESTAL EM HASTE TELESCOPIA COM 01 ESTAGIO COM BASE ARTICULADA E RULAGEM DE ALTURA DE 0 80 M A 2M	UNIDADE	18	R\$ 430,00
84	41818	PORTA BANNER (TRIPLE EM ALUMINIO HASTE TELESCOPIA COM 03 ESTAGIOS COM BASE ARTICULADA REGULAREM DE ALTURA DE 1 25 M 5 M	UNIDADE	7	R\$ 750,00
85	29138	PORTA SANFONADA 64	UNIDADE	162	R\$ 138,00
86	29139	PORTA SANFONADA 72	UNIDADE	156	R\$ 149,00
87	29140	PORTA SANFONADA 84	UNIDADE	153	R\$ 165,00
88	29151	PORTEIRO ELETRONICO	UNIDADE	58	R\$ 323,00
89	41948	PRATELEIRA	M2	100	R\$ 100,00
90	33054	PRATELEIRA EM EUCATEX	M2	930	R\$ 123,50
91	33055	PROLONGADOR 10 CM	UNIDADE	436	R\$ 24,00
92	33056	PROLONGADOR 15 CM	UNIDADE	436	R\$ 31,00
93	33078	PROLONGADOR 5 CM	UNIDADE	430	R\$ 23,00
94	33079	PU PARA CALHA	UNIDADE	135	R\$ 32,00
95	42567	PU PARA PARABRISA 310ML	UNIDADE	20	R\$ 77,50
96	33057	PUXADOR DE RESINA PARA PORTA DE BLINDEX	UNIDADE	22	R\$ 54,00
97	33080	QUADRO PARA PAINEL TUBO 3 POLEGADAS	M2	165	R\$ 135,00
98	33081	QUADRO PARA PAINEL TUBO 4 POLEGADAS	M2	165	R\$ 176,00
99	42588	REBITADEIRA MANUAL	UNIDADE	10	R\$ 37,00
100	42578	REBITE 4.2X10	UNIDADE	250	R\$ 0,75
101	42579	REBITE 4.8 X10	UNIDADE	250	R\$ 0,75
102	42580	REBITE 4.8 X12	UNIDADE	250	R\$ 0,75
103	42581	REBITE 5.5 X20	UNIDADE	250	R\$ 1,50
104	33058	REFLETOR 30X40	UNIDADE	23	R\$ 41,00
105	33059	REFLETOR 40X60	UNIDADE	31	R\$ 63,00
106	41950	RODIZIO 2	UNIDADE	20	
107	33083	RODIZIO 2 POLEGADAS	UNIDADE	45	R\$ 14,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

108	41951	RODIZIO 3	UNIDADE	20	
109	33084	RODIZIO 3 POLEGADAS	UNIDADE	45	R\$ 26,00
110	41952	RODIZIO 4	UNIDADE	20	
111	33085	RODIZIO 4 POLEGADAS	UNIDADE	45	R\$ 36,00
112	33086	RODIZIO 5 POLEGADAS	UNIDADE	45	R\$ 72,00
113	41953	RODIZIO 5"	UNIDADE	20	R\$ 14,00
114	33087	RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS	UNIDADE	230	R\$ 17,00
115	33060	ROLDANA 3 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	149	R\$ 31,00
116	33061	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	141	R\$ 36,00
117	33088	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	10	R\$ 43,00
118	29134	ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	325	R\$ 12,50
119	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UNIDADE	219	R\$ 34,50
120	29143	RUFO	METRO	757	R\$ 26,00
121	42549	SERVICO DE COLOCAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000	R\$ 20,00
122	42539	SERVICO DE INSTALACAO DE DIVISORIA EUCATEX	METRO QUA	850	R\$ 22,50
123	42540	SERVICO DE INSTALACAO DE FORRO PVC	METRO QUA	1500	R\$ 25,00
124	42545	SERVICO DE INSTALACAO DE VIDRO	METRO QUA	130	R\$ 35,00
125	42546	SERVICO DE INSTALACAO TELA EM ALAMBRADO ARAME 11- 3PL	METRO QUA	1000	R\$ 47,50
126	42593	SERVICO DE MAO DE OBRA COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	50	R\$ 85,00
127	42592	SERVICO DE MAO DE OBRA COLOCACAO PARA BRISA	UNIDADE	50	R\$ 220,00
128	42538	SERVICO DE REFORMA DE MOVEIS DE ACOS- DIVERSOS	UNIDADE	100	R\$ 300,00
129		SERVICO DE REFORMA DE MOVEIS HOSPITALARES EM ACO	UNIDADE	400	R\$ 156,00
130	33082	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE APARELHOS DE GINASTICA DE ACADEMIA AO AR LIVRE	UNIDADE	60	R\$ 280,00
131	42541	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE CERCADOS E ALAMBRADOS	METRO QUA	250	R\$ 80,00
132	42543	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GRADES	METRO QUA	250	R\$ 85,00
133	42544	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM PARQUINHOS/PLAY GRAUNDS DE ACO	UNIDADE	60	R\$ 450,00
134	42542	SERVICO DE REFORMA E PINTURA DE MOVEIS HOSPITALARES EM ACO	UNIDADE	400	R\$ 180,00
135	42551	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000	R\$ 35,00
136	42547	SERVICO DE TIRAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000	R\$ 15,00
137	42548	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA	UNIDADE	10	R\$ 52,50
138	42550	SILICONE 300ML	UNIDADE	733	R\$ 19,50
139	29137	SILICONE CRISTAL	UNIDADE	125	R\$ 19,50
140	33062	SILICONE PRETO	UNIDADE	40	R\$ 19,50
141	8330	SILICONE PRETO 300 ML	UNIDADE	50	R\$ 19,50
142	33063	SOLDA GERAL	UNIDADE	150	R\$ 180,00
143	42590	SOLDA MINIMA	UNIDADE	520	R\$ 36,00
144	29153	SUPORTE METALICO 50X70	UNIDADE	50	R\$ 50,00
145	41813	SUPORTE BICO TUCANO G	UNIDADE	1345	R\$ 28,00
146	29149	SUPORTE BICO TUCANO M	UNIDADE	1117	R\$ 24,50
147	29150	SUPORTE DE AR SPLIT - PAR	UNIDADE	140	R\$ 106,00
148	29087	SUPORTE FENDA	UNIDADE	45	R\$ 6,50
149	33089	SUPORTE FENDA PARA VIDRO	UNIDADE	100	R\$ 6,50
150	42536	SUPORTE METALICO 50X50	UNIDADE	100	R\$ 42,50
151	41812	SUPORTE METALICO 50X70	UNIDADE	50	R\$ 57,50
152	42534	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTUS	UNIDADE	130	R\$ 135,00
153	22916				

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

154	22917	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	104	R\$ 106,50
155	22918	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	113	R\$ 157,00
156	41827	SUPORTE PARA ESTACIONAR BICICLETAS COM 5 VAGAS PINTADO	UNIDADE	30	R\$ 550,00
157	20111	SUPORTE PARA PRATELEIRA	UNIDADE	1760	R\$ 17,50
158	33064	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20X20	UNIDADE	184	R\$ 10,00
159	33068	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25 CM	UNIDADE	60	R\$ 11,50
160	33065	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30X30	UNIDADE	176	R\$ 13,50
161	33066	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40X40	UNIDADE	176	R\$ 21,50
162	33067	SUPORTE PARA PRATELEIRA 50X50	UNIDADE	176	R\$ 28,00
163	42537	TELA EM ALAMBRADO ARAME 11- 3PL	M2	1000	R\$ 55,00
164	41830	TELA EM ALAMBRADO ARAME 12X3PL	M2	200	R\$ 62,50
165	29146	TELHA ZINCADA	M2	5240	R\$ 32,50
166	42583	TINER	LITRO	20	R\$ 30,50
167	41817	TINER 90 ML	UNIDADE	60	R\$ 30,50
168	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	120	R\$ 80,00
169	20563	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT	UNIDADE	20	R\$ 80,00
170	40612	TRENA 08 METROS	UNIDADE	20	R\$ 45,00
171	42587	TRENA 5 METROS	UNIDADE	20	R\$ 31,00
172	42535	TRINCO BATE E FECHA PARA JANELA BLINDEX	UNIDADE	60	R\$ 53,50
173	41815	TRINCO BATE E FECHA PARA JANELA DE ACO	UNIDADE	60	R\$ 20,00
174	33090	TRINCO BATE-FECHA	UNIDADE	220	R\$ 27,50
175	33091	TUBO 20X20 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 35,00
175	33092	TUBO 20X30 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 51,00
176	33093	TUBO 20X40 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 56,00
177	33094	TUBO 30X30 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 63,50
178	33095	TUBO 30X40 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 74,50
179	33096	TUBO 30X50 #18 6 METROS	UNIDADE	310	R\$ 93,00
180	29152	VEDA CALHA 300ML	UNIDADE	611	R\$ 23,00
181	18388	VIDRO CANELADO	M2	1060	R\$ 104,50
182	29122	VIDRO FUME 3MM M²	M2	835	R\$ 122,00
183	29123	VIDRO FUME 4MM M²	M2	730	R\$ 137,50
184	29120	VIDRO INCOLOR 3MM M²	M2	760	R\$ 119,50
185	29121	VIDRO INCOLOR 4MM M²	M2	750	R\$ 136,50
186	29155	VIDRO PARA RETROVISOR DE VEICULO	UNIDADE	154	R\$ 34,50
187	29132	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM M²	M2	520	R\$ 464,00
188	29131	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM M²	M2	520	R\$ 408,00
189	29130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM M²	M2	568	R\$ 424,00
190	29129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM M²	M2	542	R\$ 386,50
191	42563	VIDRO TEMPERADO PARA CAMINHAO	M2	80	R\$ 350,00
192	42564	VIDRO TEMPERADO PARA PA CARREGADEIRA	M2	50	R\$ 400,00
193	42566	VIDRO TEMPERADO PARA PATROLA	M2	20	R\$ 400,00
194	42565	VIDRO TEMPERADO PARA PC	M2	30	R\$ 400,00
195	42584	ZARCAO CINZA	LITRO	20	R\$ 130,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- e) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos itens na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega/Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2016

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

Email: _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Seq.	Código	Descrição do Serviço	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total	Marca
1	29154	ACRILICO 4MM M²	M2	160			
2	41831	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUCAO	M2	400			
3	41829	ADESIVO JATEADO	M2	100			
4	29128	ADESIVO M²	M2	1905			
5	42589	ADESIVO REFLATARIO	M2	250			
6	42585	ALICATE UNIVERSAAL	UNIDADE	20			
7	42591	ALUMINIO ANTI-DERRAPANTE	M2	100			
8	33042	BALANCO 2 LUGARES	UNIDADE	23			
9	41945	BALCAO	M2	100			
10	5721	BALCAO EUCATEX	UNIDADE	130			
11	33041	BOTAO DE ESPELHO	UNIDADE	200			
12	15376	BOTAO PARA ESPELHO	UNIDADE	88			
13	29118	CALHA PARA COBERTURA	UNIDADE	1968			
14	33043	CANTONEIRA 1 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	235			
15	33073	CANTONEIRA 1 POLEGADA E 1/2 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	240			
16	33044	CANTONEIRA 2 POLEGADA - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	235			
17	33045	CANTONEIRA 3/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	183			
18	33074	CANTONEIRA 5/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	220			
19	33046	CANTONEIRA 7/8 - 6 METROS COMPRIMENTO	UNIDADE	233			
20	33047	CHAPA CRISTAL PET 3 MM	M2	65			
21	33048	CHAPA CRISTAL PET 4 MM	M2	60			
22	33049	CHAPA CRISTAL PET 5 MM	M2	60			
23	33050	CHAPA CRISTAL PET 6 MM	M2	60			
24	42552	CHAPA EM ACO # 11	M2	100			
25	42555	CHAPA EM ACO # 12	M2	100			
26	42556	CHAPA EM ACO # 14	M2	100			
27	42557	CHAPA EM ACO # 16	M2	100			
28	42561	CHAPA EM PERFIL U 75X 40 # 16	METRO	100			
29	42558	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 11	METRO	100			
30	42560	CHAPA EM PERFIL U 75X40 # 14	METRO	100			
31	42559	CHAPA EM PERFIL U 78X40 # 12	METRO	100			
32	42571	DISCO DE CORTE 12 POLEGADAS	UNIDADE	20			
33	42570	DISCO DE CORTE 7 POLEGADAS	UNIDADE	20			
34	42572	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	UNIDADE	20			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

35	29124	DIVISORIA MT²	M2	3740			
36	33051	DOBRADICA PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	39			
37	37985	DOBRADICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	92			
38	42582	ELETRODO 2.5	KILO	30			
39	4973	ELETRODO 3. 25	KILO	30			
40	33075	EMBORRACHADO PARA VEICULO	M2	30			
41	37986	EMBORRACHAMENTO DE VEICULO	METRO CUB	650			
42	33052	EMENDA 6 MT	UNIDADE	85			
43	29136	EMENDA 6M2	METRO	1372			
44	42575	ESCOVA CIRCULAR	UNIDADE	20			
45	42576	ESCOVA COPO	UNIDADE	20			
46	42586	ESCOVA MANUAL ACO CARBONO	UNIDADE	20			
47	42577	ESMERILHADEIRA DEWALT 4579	UNIDADE	20			
48	29156	ESPELHO 3MM M²	UNIDADE	90			
49	29145	ESTRUTURA METALICA	METRO	2310			
50	29125	FECHADURA DA PORTA DIVISORIA	UNIDADE	480			
51	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	60			
52	41814	FECHADURA PARA PORTA METALICA	UNIDADE	40			
53	26349	FECHADURA PORTA	UNIDADE	538			
54	42573	FITA DE MARCACAO	UNIDADE	30			
55	42569	FITA DUPLA FACE	METRO	70			
56	29135	FORRO PVC 8MM M²	METRO	4300			
57	33053	GANGORRA	UNIDADE	4			
58	26583	GRADE PARA JANELA	UNIDADE	747			
59	29117	GRADES DE FERRO MT²	M2	873			
60	42568	INSULFILM	M2	70			
61	41816	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	40			
62	29148	LIXEIRA UNI 50X70X20	UNIDADE	291			
63	41832	LONA IMPRESSA PARA PAINEL FACHADA	M2	400			
64	29142	LONA PARA FAIXA	M2	6495			
65	29133	MARMORE M²	M2	385			
66	29141	MASSA PARA VIDRO	KILO	364			
67	6297	MEIA CANA 6M2	METRO	1855			
68	42574	MICRO OLEO DESENGRIPANTE	UNIDADE	30			
69	2353	MIOLO PARA FECHADURA BLINDEX	UNIDADE	468			
70	29126	MOLDURA	METRO	1463			
71	33040	PAINEL PARA RECAO 1,20 X 1,50 CM	UNIDADE	88			
72	41947	PELICULA DE INSUFILM 100%	METRO	200			
73	41946	PELICULA DE INSUFILM 70 %	METRO	300			
74	41833	PERSIANA EM LAMINA EM ACO	M2	200			
75	29119	PERSIANA MT²	M2	1100			
76	33076	PESCADOR RESINA DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	85			
77	29144	PINGADEIRA	METRO	630			
78	39686	PISO EMBORRACHADO	M2	200			
79	29127	PLACA ADESIVADA M²	M2	1640			
80	42562	PLACA DE SINALIZACAO URBANA	UNIDADE	150			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

81	33077	PLACA IDENTIFICADORA DE AMBIENTE 20X15	UNIDADE	318			
82	37987	PLACA IDENTIFICADORA DE AMBIENTE 20X15	UNIDADE	200			
83	41819	PORTA BANNER (TRIPLE COM 01 ESTAGIO PEDESTAL EM HASTE TELESCOPIA COM 01 ESTAGIO COM BASE ARTICULADA E RULAGEM DE ALTURA DE 0 80 M A 2M	UNIDADE	18			
84	41818	PORTA BANNER (TRIPLE EM ALUMINIO HASTE TELESCOPIA COM 03 ESTAGIOS COM BASE ARTICULADA REGULAREM DE ALTURA DE 1 25 M 5 M	UNIDADE	7			
85	29138	PORTA SANFONADA 64	UNIDADE	162			
86	29139	PORTA SANFONADA 72	UNIDADE	156			
87	29140	PORTA SANFONADA 84	UNIDADE	153			
88	29151	PORTEIRO ELETRONICO	UNIDADE	58			
89	41948	PRATELEIRA	M2	100			
90	33054	PRATELEIRA EM EUCATEX	M2	930			
91	33055	PROLONGADOR 10 CM	UNIDADE	436			
92	33056	PROLONGADOR 15 CM	UNIDADE	436			
93	33078	PROLONGADOR 5 CM	UNIDADE	430			
94	33079	PU PARA CALHA	UNIDADE	135			
95	42567	PU PARA PARABRISA 310ML	UNIDADE	20			
96	33057	PUXADOR DE RESINA PARA PORTA DE BLINDEX	UNIDADE	22			
97	33080	QUADRO PARA PAINEL TUBO 3 POLEGADAS	M2	165			
98	33081	QUADRO PARA PAINEL TUBO 4 POLEGADAS	M2	165			
99	42588	REBITADEIRA MANUAL	UNIDADE	10			
100	42578	REBITE 4.2X10	UNIDADE	250			
101	42579	REBITE 4.8 X10	UNIDADE	250			
102	42580	REBITE 4.8 X12	UNIDADE	250			
103	42581	REBITE 5.5 X20	UNIDADE	250			
104	33058	REFLETOR 30X40	UNIDADE	23			
105	33059	REFLETOR 40X60	UNIDADE	31			
106	41950	RODIZIO 2	UNIDADE	20			
107	33083	RODIZIO 2 POLEGADAS	UNIDADE	45			
108	41951	RODIZIO 3	UNIDADE	20			
109	33084	RODIZIO 3 POLEGADAS	UNIDADE	45			
110	41952	RODIZIO 4	UNIDADE	20			
111	33085	RODIZIO 4 POLEGADAS	UNIDADE	45			
112	33086	RODIZIO 5 POLEGADAS	UNIDADE	45			
113	41953	RODIZIO 5"	UNIDADE	20			
114	33087	RODIZIOS PARA CADEIRAS ESTOFADAS	UNIDADE	230			
115	33060	ROLDANA 3 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	149			
116	33061	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	141			
117	33088	ROLDANA 4 POLEGADAS PARA PORTAO	UNIDADE	10			
118	29134	ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	325			
119	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UNIDADE	219			
120	29143	RUFO	METRO	757			
121	42549	SERVICO DE COLOCAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000			
122	42539	SERVICO DE INSTALACAO DE DIVISORIA EUCATEX	METRO QUA	850			
123	42540	SERVICO DE INSTALACAO DE FORRO PVC	METRO QUA	1500			
124	42545	SERVICO DE INSTALACAO DE VIDRO	METRO QUA	130			
125	42546	SERVICO DE INSTALACAO TELA EM ALAMBRADO ARAME 11- 3PL	METRO QUA	1000			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

126	42593	SERVICO DE MAO DE OBRA COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO	UNIDADE	50			
127	42592	SERVICO DE MAO DE OBRA COLOCACAO PARA BRISA	UNIDADE	50			
128	42538	SERVICO DE REFORMA DE MOVEIS DE ACOS- DIVERSOS	UNIDADE	100			
129	33082	SERVICO DE REFORMA DE MOVEIS HOSPITALARES EM ACO	UNIDADE	400			
130	42541	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE APARELHOS DE GINASTICA DE ACADEMIA AO AR LIVRE	UNIDADE	60			
131	42543	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE CERCADOS E ALAMBRADOS	METRO QUA	250			
132	42544	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM GRADES	METRO QUA	250			
133	42542	SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO EM PARQUINHOS/PLAY GRAUNDS DE ACO	UNIDADE	60			
134	42551	SERVICO DE REFORMA E PINTURA DE MOVEIS HOSPITALARES EM ACO	UNIDADE	400			
135	42547	SERVICO DE TIRAR E COLOCAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000			
136	42548	SERVICO DE TIRAR TELHA ZINCADA	METRO QUA	4000			
137	42550	SERVICO DE TROCA DE FECHADURA DE PORTA DIVISORIA	UNIDADE	10			
138	29137	SILICONE 300ML	UNIDADE	733			
139	33062	SILICONE CRISTAL	UNIDADE	125			
140	8330	SILICONE PRETO	UNIDADE	40			
141	33063	SILICONE PRETO 300 ML	UNIDADE	50			
142	42590	SOLDA GERAL	UNIDADE	150			
143	29153	SOLDA MINIMA	UNIDADE	520			
144	41813	SUPORTE METALICO 50X70	UNIDADE	50			
145	29149	SUPORTE BICO TUCANO G	UNIDADE	1345			
146	29150	SUPORTE BICO TUCANO M	UNIDADE	1117			
147	29087	SUPORTE DE AR SPLIT - PAR	UNIDADE	140			
148	33089	SUPORTE FENDA	UNIDADE	45			
149	42536	SUPORTE FENDA PARA VIDRO	UNIDADE	100			
150	41812	SUPORTE METALICO 50X50	UNIDADE	100			
151	42534	SUPORTE METALICO 50X70	UNIDADE	50			
152	22916	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTUS	UNIDADE	130			
153	22917	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	104			
154	22918	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	113			
155	41827	SUPORTE PARA ESTACIONAR BICICLETAS COM 5 VAGAS PINTADO	UNIDADE	30			
156	20111	SUPORTE PARA PRATELEIRA	UNIDADE	1760			
157	33064	SUPORTE PARA PRATELEIRA 20X20	UNIDADE	184			
158	33068	SUPORTE PARA PRATELEIRA 25 CM	UNIDADE	60			
159	33065	SUPORTE PARA PRATELEIRA 30X30	UNIDADE	176			
160	33066	SUPORTE PARA PRATELEIRA 40X40	UNIDADE	176			
161	33067	SUPORTE PARA PRATELEIRA 50X50	UNIDADE	176			
162	42537	TELA EM ALAMBRADO ARAME 11- 3PL	M2	1000			
163	41830	TELA EM ALAMBRADO ARAME 12X3PL	M2	200			
164	29146	TELHA ZINCADA	M2	5240			
165	42583	TINER	LITRO	20			
166	41817	TINER 90 ML	UNIDADE	60			
167	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	120			
168	20563	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT	UNIDADE	20			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

169	40612	TRENA 08 METROS	UNIDADE	20			
170	42587	TRENA 5 METROS	UNIDADE	20			
171	42535	TRINCO BATE E FECHA PARA JANELA BLINDEX	UNIDADE	60			
172	41815	TRINCO BATE E FECHA PARA JANELA DE ACO	UNIDADE	60			
173	33090	TRINCO BATE-FECHA	UNIDADE	220			
174	33091	TUBO 20X20 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
175	33092	TUBO 20X30 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
176	33093	TUBO 20X40 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
177	33094	TUBO 30X30 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
178	33095	TUBO 30X40 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
179	33096	TUBO 30X50 #18 6 METROS	UNIDADE	310			
180	29152	VEDA CALHA 300ML	UNIDADE	611			
181	18388	VIDRO CANELADO	M2	1060			
182	29122	VIDRO FUME 3MM M²	M2	835			
183	29123	VIDRO FUME 4MM M²	M2	730			
184	29120	VIDRO INCOLOR 3MM M²	M2	760			
185	29121	VIDRO INCOLOR 4MM M²	M2	750			
186	29155	VIDRO PARA RETROVISOR DE VEICULO	UNIDADE	154			
187	29132	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM M²	M2	520			
188	29131	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM M²	M2	520			
189	29130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM M²	M2	568			
190	29129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM M²	M2	542			
191	42563	VIDRO TEMPERADO PARA CAMINHAO	M2	80			
192	42564	VIDRO TEMPERADO PARA PA CARREGADEIRA	M2	50			
193	42566	VIDRO TEMPERADO PARA PATROLA	M2	20			
194	42565	VIDRO TEMPERADO PARA PC	M2	30			
195	42584	ZARCAO CINZA	LITRO	20			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)
_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____ e Inscrito no CPF sob nº. _____ como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.
- O credenciamento deve ser apresentado juntamente com os documentos pessoais do representante e cópia do contrato social ou equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV

Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2016

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.
15/2016 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 15/2016 DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1627/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de vidraçaria e metalurgia para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0004- Gestão Administrativa Eficientes
2006- Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Administração
55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretario de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
94 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco Mac
367 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Atenção Básica
0033- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
412 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
002- Departamento de Obras e Transporte
26-Transporte
782-Transporte Rodoviário
0012-Melhorias E Investimentos Nas Estruturas
2 040-Manutenção Departamento DE Obras E Transporte
442 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social
08- Assistência Social
122- Administração Geral
0049-Proteção Social Básica
2071- Manutenção Gab. Sec. Assist. Social Trab. e Cidadania
482 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 15/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE